

	IGUAL OU SIMILAR A MARCA CANSON.	
39	PAPEL OFÍCIO A4 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	600 CX
40	PAPEL A3 CX COM 5 PCT. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	80 CX
41	PAPEL OFÍCIO 9, 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	100 CX
42	PAPEL OFÍCIO 2, 75GRS C/ 500FLS,CX C/ 10 PCTS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CHAMEX.	100 CX
43	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO C/ 10 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITAC.	50 UNID
44	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 25 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA GENMES.	100 UNID
45	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/100 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LIKE.	100 UNID
46	CAIXA POLIONDA / AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIBRAS.	2000 UNID
47	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BH BOX.	300 UNID
48	POST-IT - (NOTAS-AUTO ADESIVAS/38MMX50MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID
49	POST-IT - (NOTAS-AUTO ADESIVAS/76MMX102MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID
50	POST-IT MARCADOR DE PÁG CORES SORTIDAS, EM FORMA DE SETA(11,9mmX43,2mm). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	600 UNID
51	CORRETIVO NEW MAGIC, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	20 CX
52	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CAVIA.	150 UNID
53	BORRACHA BRANCA,CX C/ 60 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MERCUR.	150 UNID



54	APONTADOR DE LÁPIS,C/ DEPÓSITO, CX C/24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LEO LEO.	20 CX
55	APAGADOR DE QUADRO BRANCO QUE APAGA PINCEL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA RADEX.	30 UNID
56	ESTILETE GRANDE 18mm. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BELTOOLS.	10 CX
57	ESTILETE 9 MM, CX C/ 24 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADECK.	20 CX
58	RÉGUA TRANSPARENTE RESISTENTE EM ACRÍLICO, 30CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	200 UNID
59	AGENDA PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POMBO.	450 UNID
60	ETIQUETA 6280 C/ 25 FLS C/ 30 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	700 PCT
61	ETIQUETA 6182 C/100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	250 PCT
62	ETIQUETA 6288 C/ 25 FLS C/ 4 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT
63	ETIQUETA TRANSPARENTE 0085. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT
64	ETIQUETA 6281. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT
65	ETIQUETA 6286 C/ 25 FLS C/ 2 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT
66	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO,TAMANHO IDENTIDADE(RG) 80X110mm, EMB C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	100 EMB.
67	PLÁSTICO P/PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4,220X307,EMBALAGEM C/100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	20 EMB.
68	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS GROSSO(225X300MM),EMBALAGEM C/ 50 UNID. QUALIDADE	200 EMB.



	IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	
69	GRAMPOS ENCADERNADORES GALVANIZADOS,80 MM, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BRW.	200 CX
70	CALCULADORA MÉDIA, DE MESA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CIS.	100 UNID
71	TESOURA MÉDIA, CABO PLÁSTICO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DESART.	150 UNID
72	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA PEQUENO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA GRIFFE.	150 UNID
73	CADERNO CAPA DURA 96 FLS,PAUTADO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	400 UNID
74	GRAMPO 9/8 - 23/8, CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	120 CX
75	GRAMPO 26/6 , CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CIS.	130 CX
76	GRAMPEADOR DE MESA 26/6,ATÉ 25 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA JACAR.	200 UNID
77	GRAMPEADOR GRANDE 23/8, P/ 200 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EAGLE.	80 UNID
78	PORTA-CANETAS ORGANIZADOR DE MESA (CONTENDO PORTACANETAS, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRINIL	200 UNID
79	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STANDARD.	510 PCT
80	FOLHA ADESIVA A4 367. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	150 PCT
81	QUADRO BRANCO 90x60CM	25 UNID
82	PAPEL A4 60G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CANSON.	200 PCT
83	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 115g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASER.	100 PCT
84	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A	200 PCT



	MARCA MULTILASES.	
85	DIVISÓRIAS A4 COLORIDA COM 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YES.	300 PCT
86	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO PT 100 UN. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EASY OFFICE.	150 PCT
87	CANETA PONTA FINA AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX
88	CANETA PONTA FINA PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	50 CX
89	CANETA PONTA FINA VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	30 CX
90	PRANCHETA MDF A4 BRANCA C/ PRENDEDOR METÁLICO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	250 UNID
91	COLA BASTAO 36g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	300 CX
92	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX
94	GUILHOTINA CORTA PAPEL A4 10 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MENNO COPIATIC.	30 UNID
95	CANETA HIDROCOR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
96	CANETA HIDROCOR AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
97	CANETA HIDROCOR VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
98	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 335X235X20. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PLASCONY PT.	300 UNID
99	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	300 UNID

100	PAPEL KRAFT A4 200G PC COM 30 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT
101	PAPEL KRAFT A3 200G PC COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT
102	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM CX 1 UM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	30 UNID
103	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR PRETO, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	15 CX
104	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTRA-AURICULAR. COR PRETO/CINZA/BRANCO, CONECTIVIDADE: COMPRIMENTO DO CABO: 1,2/SUPERIOR, QUALIDADE IGUAL OU Superior a MARCA PHILIPS TAUE101BK/00, JBL JBLC50HIBLK, PIONEER SEQL2TB.	200 UNID
105	LIVRO ATA 200 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	30 UNID
106	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	350 UNID
107	PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS OFICIO PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	300 UNID
108	PASTA SUSPENSA CX COM 50 UNID	200 CX

II PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega, objeto deste Termo de Referência, será de até 35 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

O marco para o pagamento do fornecimento será o Termo de Aceite respectivo.

III DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço do FORNECEDOR, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

IV DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante requisição e entrega, pelo sistema de



empenhos, até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pelo FORNECEDOR, da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta do FORNECEDOR. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

A Câmara poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

V DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Segunda.

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.3. O FORNECEDOR obriga-se a:

5.3.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

5.3.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-lo perante a CMSL;

5.3.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara;

5.3.4. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

5.3.5. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos materiais objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos materiais objeto deste edital;

5.3.7. Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos materiais destinados à Câmara Municipal;

5.3.8. Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;

5.3.9. Executar os serviços de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da requisição dos produtos;

5.3.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

5.3.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

5.3.12. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente o FORNECEDOR, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

5.3.13. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

5.3.14. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta.

5.4. A Câmara Municipal obriga-se a:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipuladas em Ata;

5.4.3. Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

VI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor com Preço Registrado que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de



Preços;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2. O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

I – 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Santa Luzia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

6.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

6.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

6.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

6.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

VI. DAS JUSTIFICATIVAS

A Câmara Municipal necessita de material de escritório para o bom desenvolvimento de suas atividades, frisando que os materiais são essenciais tanto para as atividades administrativas quanto para as atividades dos gabinetes parlamentares. Desta forma, assegura-se à Câmara Municipal a continuidade de tais serviços, uma vez que é necessário para toda atuação e/ou atividade no dia-a-dia e durante todo o ano.

7.1. Da escolha do tipo "menor preço global"

Sobre a escolha pelo julgamento pelo menor valor global, necessário fazer as pontuações abaixo.

Sabe-se que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que "as compras, **sempre que possível**, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias", e as obras, serviços e compras, serão divididas "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

Nesse sentido, a própria Súmula 247, do Tribunal de Contas da União (TCU)¹, apesar de estipular a obrigatoriedade da adjudicação por itens, traz a exceção de que não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Isto é, para que a Administração opte por licitar o objeto de forma conjunta, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantagem de realizar o julgamento dessa maneira, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

¹ Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).



E é justamente por isso, por não ser, nesse caso, a divisão a opção mais vantajosa para a Administração, que se optou por licitar o objeto em sua integralidade.

In casu, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pela própria dificuldade de fiscalização, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

Nesse sentido, o próprio TCU, no Acórdão nº 2.796/2013, assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos" (grifou-se).

Dessa forma, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece na Câmara Municipal de Santa Luzia, acrescida da dificuldade de se gerenciar uma inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes, determinou a escolha pelo julgamento pelo menor preço global.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência:
Processo Licitatório nº 002/2024
Edital nº 002/2024
Pregão Presencial nº 002/2024
Registro de Preços nº 002/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, a Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wagner de Andrade Pereira, nos termos do art.15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, nos termos do instrumento convocatório, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo Sr. _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

I. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, para atendimento da Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ARP

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ _____ (_____).

2.2 Os preços unitários registrados são os seguintes:



ITEM	DESCRIÇÃO	UN
1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX
2	MARCA TEXTO FLUORESCENTE LARANJA, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX
3	MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	75 CX
4	LÁPIS PRETO Nº2, CX C/ 144. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTICOLOR.	24 CX
5	CANETA ESF. ESCRITA FINA, AZUL, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	60 CX
6	CANETA ESF. BIC CRISTAL VERMELHA, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	20 CX
7	CANETA ESF. BIC CRISTAL PRETA C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	25 CX
8	CANETA ESF. BIC CRISTAL ROSA, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	15 CX
9	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX
10	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR AZUL, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX
11	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR VERMELHA, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	20 CX
12	MINI CLIPS DOURADO, Nº 5, EMBALAGEM C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BACCHI.	48 EMB.
13	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CX C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	200 CX
14	CLIPS GALVANIZADO 3/0, CX C/50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	200 CX
15	CLIPS GALVANIZADO 8/0, CX C/ 25 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	150 CX



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

16	ENVELOPE SACO PARDO GRANDE (229X324mm),CX C/ 250 INID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	100 CX
17	ENVELOPE PARDO MÉDIO (176X250mm) ,CX C/ 250 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	60 CX
18	ENVELOPE MEIO SACO, BRANCO, (176X250mm),90 GRS,CX C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA SCRITY.	60 CX
19	PASTA SANFONADA DE PLÁSTICO /A4 CRISTAL C/ 12 DIVISÓRIAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	150 UNID
20	PASTA REGISTRADORA AZ, CX C/ 20 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	100 CX
21	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO, COR AZUL . QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID
22	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPODE PLÁSTICO, COR VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID
23	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPODE PLÁSTICO, COR AMARELA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID
24	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR VERDE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID
25	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR ROSA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	600 UNID
26	PASTA CARTÃO OFÍCIO C/GRAMPO DE PLÁSTICO,COR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLYCART.	1200 UNID
27	MALETA DE ARQUIVO SLIM CRISTAL CONTENDO 6 PASTAS SUSPENSAS, CX C/ 5 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELLO.	08 CX
28	PASTA ABA ELÁSTICO, OFÍCIO, CRISTAL(335X235mm). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DELLO.	200 UNID
29	COLA LÍQUIDA 90G, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR	50 CX



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

	OU SIMILAR A MARCA LIKE.	UNID
46	CAIXA POLIONDA / AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLIBRAS.	2000 UNID
47	ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BH BOX.	300 UNID
48	POST-IT - (NOTAS-AUTO ADESIVAS/38MMX50MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID
49	POST-IT - (NOTAS-AUTO ADESIVAS/76MMX102MM). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	500 UNID
50	POST-IT MARCADOR DE PÁG CORES SORTIDAS, EM FORMA DE SETA(11,9mmX43,2mm). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA NOTEFIX.	600 UNID
51	CORRETIVO NEW MAGIC, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	20 CX
52	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO, CX C/ 12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CAVIA.	150 UNID
53	BORRACHA BRANCA,CX C/ 60 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MERCUR.	150 UNID
54	APONTADOR DE LÁPIS,C/ DEPÓSITO, CX C/24 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA LEO LEO.	20 CX
55	APAGADOR DE QUADRO BRANCO QUE APAGA PINCEL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA RADEX.	30 UNID
56	ESTILETE GRANDE 18mm. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BELTOOLS.	10 CX
57	ESTILETE 9 MM, CX C/ 24 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ADECK.	20 CX
58	RÉGUA TRANSPARENTE RESISTENTE EM ACRÍLICO, 30CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	200 UNID
59	AGENDA PERMANENTE. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA POMBO.	450 UNID
60	ETIQUETA 6280 C/ 25 FLS C/ 30 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	700 PCT



61	ETIQUETA 6182 C/100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	250 PCT
62	ETIQUETA 6288 C/ 25 FLS C/ 4 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT
63	ETIQUETA TRANSPARENTE 0085. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT
64	ETIQUETA 6281. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	300 PCT
65	ETIQUETA 6286 C/ 25 FLS C/ 2 ETIQUETAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO BIC.	100 PCT
66	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO IDENTIDADE(RG) 80X110mm, EMB C/ 100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	100 EMB.
67	PLÁSTICO P/PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A4,220X307, EMBALAGEM C/100 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MARES.	20 EMB.
68	ENVELOPE PLÁSTICO A4 C/ 4 FUROS GROSSO(225X300MM), EMBALAGEM C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	200 EMB.
69	GRAMPOS ENCADERNADORES GALVANIZADOS, 80 MM, CX C/ 50 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BRW.	200 CX
70	CALCULADORA MÉDIA, DE MESA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CIS.	100 UNID
71	TESOURA MÉDIA, CABO PLÁSTICO 21CM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DESART.	150 UNID
72	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA PEQUENO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA GRIFFE.	150 UNID
73	CADERNO CAPA DURA 96 FLS, PAUTADO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	400 UNID
74	GRAMPO 9/8 - 23/8, CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACC.	120 CX
75	GRAMPO 26/6 , CX C/ 5000 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL	130 CX



Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

	OU SIMILAR A MARCA CIS.	
76	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, ATÉ 25 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA JACAR.	200 UNID
77	GRAMPEADOR GRANDE 23/8, P/ 200 FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EAGLE.	80 UNID
78	PORTA-CANETAS ORGANIZADOR DE MESA (CONTENDO PORTACANETAS, PORTA LEMBRETES E PORTA CLIPS). QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRINIL	200 UNID
79	ELÁSTICO AMARELO N.18 C/ 120 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA STANDARD.	510 PCT
80	FOLHA ADESIVA A4 367. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PIMACO.	150 PCT
81	QUADRO BRANCO 90x60CM	25 UNID
82	PAPEL A4 60G. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA CANSON.	200 PCT
83	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 115g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASER.	100 PCT
84	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MULTILASES.	200 PCT
85	DIVISÓRIAS A4 COLORIDA COM 10 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA YES.	300 PCT
86	PERCEVEJO 9,5MM DOURADO PT 100 UN. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA EASY OFFICE.	150 PCT
87	CANETA PONTA FINA AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	100 CX
88	CANETA PONTA FINA PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	50 CX
89	CANETA PONTA FINA VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	30 CX
90	PRANCHETA MDF A4 BRANCA C/ PRENDEDOR METÁLICO. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ACRIMET.	250 UNID



91	COLA BASTAO 36g. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA BIC.	300 CX
92	TINTA PARA CARIMBO 40ML PRETA CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX
93	TINTA PARA CARIMBO 40ML AZUL CX.C/12. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA READEX.	10 CX
94	GUILHOTINA CORTA PAPEL A4 10 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA MENNO COPIATIC.	30 UNID
95	CANETA HIDROCOR PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
96	CANETA HIDROCOR AZUL. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
97	CANETA HIDROCOR VERMELHA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA FABER CASTELL.	20 CX
98	PASTA C/ ELÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE 335X235X20. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PLASCONY PT.	300 UNID
99	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	300 UNID
100	PAPEL KRAFT A4 200G PC COM 30 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT
101	PAPEL KRAFT A3 200G PC COM 100 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ON PAPER.	55 PCT
102	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL 5,9X9,4CM CX 1 UM. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	30 UNID
103	PINCEL ATÔMICO P/QUADRO BRANCO, APAGA FACILMENTE COR PRETO, CX C/12 UNID. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA PILOT.	15 CX
104	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTRA-AURICULAR. COR PRETO/CINZA/BRANCO, CONECTIVIDADE: COMPRIMENTO DO CABO: 1,2/SUPERIOR, QUALIDADE IGUAL OU Superior a MARCA PHILIPS TAUE101BK/00, JBL JBLC50HIBLK, PIONEER SEQL2TB.	200 UNID
105	LIVRO ATA 200 FOLHAS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	30 UNID



106	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96FLS. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA TILIBRA.	350 UNID
107	PASTA CATALOGO 50 PLASTICOS OFICIO PRETA. QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA DAC.	300 UNID
108	PASTA SUSPENSA CX COM 50 UNID	200 CX

2.3. A contratação dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal.

2.4. O Fornecedor, para fins de prestar os fornecimentos do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório, em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

III. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado conforme a demanda necessária à Câmara e no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante requisição e entrega, pelo sistema de empenhos, até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pelo FORNECEDOR, da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta do FORNECEDOR. A Câmara não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo FORNECEDOR, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá motivadamente adotar providências cauteladoras inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



V. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Segunda.
- 5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- 5.3. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 5.3.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
 - 5.3.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-lo perante a CMSL;
 - 5.3.3. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - 5.3.4. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Santa Luzia - MG, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
 - 5.3.5. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Santa Luzia - MG sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos materiais objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
 - 5.3.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional do fornecimento dos materiais objeto deste edital;
 - 5.3.7. Prestar exclusivamente os serviços de fornecimento dos materiais destinados à Câmara Municipal;
 - 5.3.8. Prestar e manter o objeto deste, de acordo com todas as exigências legais e as especificações técnicas pertinentes à sua respectiva execução;
 - 5.3.9. Executar os serviços de entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da requisição dos produtos;
 - 5.3.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
 - 5.3.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;